

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 13.º—15.º DA REPUBLICA—N. 255

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1903

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 883

DE 31 DE OUTUBRO DE 1903

Auctoriza o Governo a admittir a exame vago das materias do 1.º anno da Eschola Complementar da Capital a d. Lucilia Pereira da Motta, alumna da mesma eschola.

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

faço saber que o Congresso Legislativo decretou e em promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo auctorizado a admittir a exame vago das materias do 1.º anno da Eschola Complementar da Capital, no fim do corrente anno lectivo, a d. Lucilia Pereira da Motta, alumna da mesma eschola.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em trinta e um de Outubro de mil novecentos e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS
BENTO BUENO

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 31 de Outubro de 1903. — O director-interino, Carlos Reis.

LEI N. 887

DE 3 DE NOVEMBRO DE 1903

Auctoriza o Governo a transferir até a quantia de 800:000\$000 da verba consignada no § 7.º do artigo 4.º, da lei n. 861 A, para o § 9.º, do artigo 4.º, da mesma lei.

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

faço saber que o Congresso Legislativo decretou e em promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado auctorizado a transferir até a quantia de oitocentos contos de réis (800:000\$000) da verba consignada no § 7.º do artigo 4.º, da lei n. 861 A, de 16 de Dezembro de 1902, para o § 9.º, artigo 4.º, da mesma lei.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de Novembro de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS
JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

LEI N. 884

DE 31 DE OUTUBRO DE 1903

Cria o districto de paz de Itaquery da Serra, no municipio e comarca de Rio Claro

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

faço saber que o Congresso Legislativo decretou e em promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado o districto de paz de Itaquery da Serra, no municipio e comarca de Rio Claro.

Artigo 2.º O novo districto de paz terá as divisas seguintes:—Principiam no ribeirão do Lobo, confrontando com o municipio de Brotas, na barra da agua denominada «da Magdalena», confrontando com o districto de paz de Ityrupina, seguem em rumo, á direita desta barra, até a cabeceira do correjo denominado «do Espraiado», por este abaixo até sua barra no ribeirão do Passa Cinco, por este abaixo, á direita, até a barra do correjo denominado «Cachoeira», por este acima, sempre á direita, até sua cabeceira, confrontando com o districto

de paz de Santa Cruz do Passa Cinco, do alto da serra em deante, da cabeceira referida até a cabeceira da agua grande da «Figueira», que é a divisa do municipio de Rio Claro com o de Brotas; seguem, sempre á direita, esta mesma divisa do municipio de Rio Claro até o ponto onde principiaram.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em trinta e um de Outubro de mil novecentos e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS
BENTO BUENO

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em trinta e um de Outubro de mil novecentos e tres.—O director-interino, Carlos Reis.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1173

DE 9 DE NOVEMBRO DE 1903

Abre na Secretaria da Fazenda um credito especial na importancia de 57:574\$960 para liquidar a responsabilidade do Estado na acção movida por Thomaz Russell.

O Presidente do Estado de São Paulo, usando da faculdade que lhe confere a lei n. 872 B, de 4 de Setembro de 1903,

Decreta:

Artigo 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um credito especial da quantia de cincoenta e sete contos quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta réis (57:574\$960) para liquidar, sem prejuizo de quaesquer recursos legais que entender convenientes, a responsabilidade do Estado pela condemnação proferida em accordams de 11 de Junho e de 27 de Agosto de 1902 pelo Tribunal de Justiça na acção de indemnização movida contra a Fazenda Estadual por Thomaz Russell, e accordo de 27 de Novembro de aquelle anno, bem como o preciso para pagamento das despesas do respectivo processo.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 9 de Novembro de 1903.

BERNARDINO DE CAMPOS
JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO

INTERIOR

Foram concedidos, por decreto, ao cidadão Dionizes de Padua Ramos, amantense da Directoria do Serviço Sanitario, tres mezes de licença, em prorogação daquella em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saúde, nos termos do artigo 9.º, § 1.º, letra c, da lei n. 497, de 30 de Abril de 1897.

Por decreto de 31 de Outubro, foi nomeado o professor preliminar Manoel de Camargo e Souza, do grupo escolar de Tatuby, para o cargo de director do mesmo grupo, na vaga do cidadão Martiuho Nogueira.

Por decreto da mesma data, foi nomeado o professor preliminar cidadão Aracy Gomes para o cargo de adjuncto do grupo escolar de Tatuby, na vaga do professor Manoel de Camargo e Souza, que foi nomeado para o de director do dito grupo.

Por decreto da mesma data, foi concedida uma licença de 45 dias á professora intermedia da Rocinha, em Jundiaby, d. Maria Augusta Caldeira.

Por decreto de 7 do corrente, foi revalidado o de 13 de Fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeada d. Maria Benedicta de Albuquerque professora da 1.ª eschola de Santa Rita do Passa Quatro.

Por decreto da mesma data, foi concedida licença de um mez, em prorogação, á professora da Estação da Varzea, em Jundiaby, d. Aracy Jardim.